



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

Lei Municipal nº.: 1.576/2014
Em 02 de junho de 2014.

Dispõe sobre o reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado um reajuste de **6.50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento)** nos valores da tabela de vencimento dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º - O reajuste de que trata a presente Lei, será implantado na folha de pagamento do Mês de maio/2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lisú Koberstain
Prefeito Municipal